



Ofício nº 660/93.

FLS.: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

0623

MENSAGEM N° 43/93

Barueri, 22 de novembro de 1993

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a desafeitação e posterior cessão de parte da Praça Oiapoque, do loteamento Alphaville Centro Empresarial, entre as Alamedas Grajaú e Itapecuru e Quadras - 7C e 7D, em regime de comodato à Cáritas Diocesana de Osasco.

A Cáritas Diocesana de Osasco é uma entidade benficiante, sem fins lucrativos, que, embora sediada em Osasco, tem âmbito de atuação em municípios da região, dentre eles Barueri, consoante expressamente consignado no artigo 1º e seu parágrafo único, de seus estatutos.

A instituição em apreço desenvolve iniciativas na área de assistencia social, educação de base e promoção humana, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Para a consecução de seus objetivos institucionais, tenciona a Cáritas implantar um Centro Comunitário de Promoção Social e Humana, em Alphaville, para atividades pertinentes a cursos profissionalizantes, - ação comunitária, integração humana e eventos de caráter assistencial, não dispondo, todavia, de imóvel para esse fim.

Considerando que a entidade desenvolve atividades de inegável interesse e alcance social e que a implantação do Centro Comunitário vem ao encontro dos anseios da Administração e, especialmente, da população que reside ou trabalha no bairro, a Municipalidade pretende prestar sua colaboração.

A presente propositura, destarte, ao autorizar o comodato da área especificada, confere ao Executivo Municipal o instrumento legal indispensável para concretização do apoio acima aludido.


 Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

0624

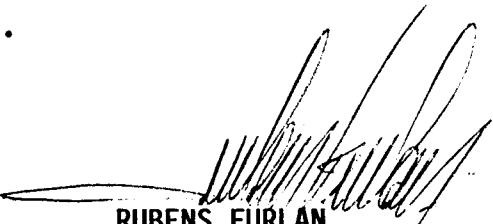
As obrigações da comodatária encontram-se estabelecidas no artigo 4º, obrigações essas que, combinadas com as disposições do artigo 5º, garantem a utilização do imóvel para o fim declinado no artigo 3º.

Como percebem os Nobres Edis, o comodato, em última análise, viabilizará a conjugação de esforços entre o Poder Público e particular, para objetivos de inegável interesse social, daí porque dispensáveis maiores considerações para justificar a aprovação do projeto de lei.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 61, §1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus - Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


 RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**CLEUSO DE OLIVEIRA**  
 DD. Presidente da Câmara Municipal de  
 BARUERI.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI	
Protocolo n.º	1535
Livro n.º	01
Entrada em	22/11/93
Na	98